

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
24 de setembro de 2023

Metodologia referente ao processo de credenciação dos entrevistadores a indicar pelas empresas que venham a solicitar autorização à Comissão Nacional de Eleições (CNE) para a realização de sondagens em dias de votação para a eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

(cf. alínea a) do artigo 16.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de junho)

Nota prévia

O processo de credenciação dos entrevistadores será realizado através da Plataforma de Sondagens, disponível através do endereço <https://credencia.cne.pt/>, devendo a empresa solicitar à CNE a criação de perfil na plataforma através do endereço cne@cne.pt.

Brevemente será disponibilizado às empresas o manual de utilizador da plataforma.

1 – É exigido relativamente a cada um dos entrevistadores indicados pelas empresas de sondagens o cumprimento dos seguintes requisitos a indicar em declaração expressamente assinada pelos próprios, submetida através da plataforma (cf. Doc. 1):

- A maioridade;
- A capacidade eleitoral ativa (inscrição no recenseamento eleitoral);
- A escolaridade obrigatória ou comprovada experiência profissional na realização de estudos similares ao que a empresa pretende realizar, devendo neste último caso ser entregue também uma declaração da empresa de sondagens a certificar que o entrevistador preenche o requisito em causa.

2 – Para efeitos do número anterior e a fim de assegurar o cumprimento do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), deve ser submetida na plataforma uma declaração assinada por cada um dos entrevistadores indicados pelas empresas, conforme modelo em anexo (cf. Doc. 1).

3 – Esta declaração constitui a autorização para a manutenção dos dados pessoais dos entrevistadores no sítio oficial da CNE na *Internet*, durante o(s) dia(s) da votação e no(s) dia(s) seguinte(s), ficando a empresa que pretende realizar a sondagem obrigada a comunicar à CNE

Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
24 de setembro de 2023

qualquer necessidade de proceder à alteração ou eliminação daqueles dados pessoais por solicitação dos próprios.

4 – No sítio da CNE na *Internet* apenas será visível a credencial emitida, da qual consta a denominação da empresa responsável pela sondagem, a fotografia e o nome completo de cada um dos entrevistadores.

5 – Para efeitos de emissão da credencial pela CNE, as empresas de realização de sondagens ou os entrevistadores deverão fazer o carregamento na plataforma de uma fotografia atualizada a cores tipo passe com fundo neutro (4,5 cm altura x 3,5 cm largura), resolução de 266 pixels x 207 pixels, a 150 *dpi* e em formato digital (JPEG; GIF; 11F).

6 – Os elementos referidos nos números anteriores devem ser submetidos na plataforma até ao prazo limite que oportunamente for definido, para a eleição em causa, por forma a ser possível assegurar a verificação do cumprimento dos requisitos exigidos e a emissão das respetivas credenciais.

7 – Após a conclusão do processo de verificação dos elementos submetidos, executado pela CNE na plataforma, a credencial ficará disponível na plataforma para descarregamento e impressão.